

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 60/2025.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

A exemplo de outros projetos de lei, encaminho a esta Casa Legislativa mais um projeto de lei que visa adequações orçamentárias.

 O projeto de lei 60/2025, desse modo propõe abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal vigente, desta vez em dotações orçamentárias com vínculo a área de Assistência Social.

 Procedeu-se uma análise a respeito dos recursos disponíveis e das condições de aplicação possíveis e diante disso elaborou-se o presente projeto de lei que após sua tramitação regular nesta Casa, aguardamos que seja aprovado.

 Em anexo cópia da planilha dos recursos financeiros do superávit de 2025 disponíveis.

 Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 20 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 60, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2025.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

04 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Vinc.

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

0504 – Gestão da Assistência Social

2.517 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 57.579,86 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 2.660.0000.1028 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. R$ 13.920,69 (treze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: 2.660.0000.1093 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 9.720,29 (nove mil, setecentos e vinte reais e vinte e nove centavos)

Fonte de Recurso: 2.660.3201.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

04 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Vinc.

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

0505 – Proteção Social

1.526 – Reaparelhamento das Atividades do CRAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 13.106,76 (treze mil, cento e seis reais, e setenta e seis centavos)

Fonte de Recurso: 2.660.0000.1060 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recurso: 2.660.0000.1060 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Próprios

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

0505 – Proteção Social

2.524 – Trabalho Educativo

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 14.286,63 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recurso: 2.661.0000.4400 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

05 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

04 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Vinc.

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

0505 – Proteção Social

2.525 – Atenção Integral a Família

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 28.846,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

Fonte de Recurso: 2.660.0000.1010 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 1.963,57 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

Fonte de Recurso: 2.660.0000.1035 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor total de Crédito Adicional Suplementar: R$ 244.423,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2024, nas seguintes Fontes de Recurso e respectivos valores:

1. Fonte de Recurso: 2.660.0000.1010 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 88.846,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais);
2. Fonte de Recurso: 2.660.0000.1028 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 87.579,86 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
3. Fonte de Recurso: 2.660.0000.1035 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 1.963,57 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
4. Fonte de Recurso: 2.660.0000.1060 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 13.106,76 (treze mil, cento e seis reais, e setenta e seis centavos);
5. Fonte de Recurso: 2.660.0000.1093 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 13.920,69 (treze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)
6. Fonte de Recurso: 2.660.3201.0000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R$ 9.720,29 (nove mil, setecentos e vinte reais e vinte e nove centavos)
7. Fonte de Recurso: 2.661.0000.4400 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R$ 29.286,63 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 20 de fevereiro de 2025.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Juliano Hobuss Buchweitz

Prefeito Municipal